



DECLARAÇÃO DE VOTO

Projeto de Lei nº 5.391, de 2020

Projeto de Lei nº 5.391, de 2020, que “*Altera a Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008, para incluir em estabelecimentos penais federais de segurança máxima o preso, provisório ou condenado, pela prática do crime de homicídio qualificado previsto no inciso VII do § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a aplicação do regime disciplinar diferenciado, na forma que especifica*”.

Devido a problemas técnicos de acesso ao sistema remoto de votação, nos termos do parágrafo único do artigo 182 do RICD, DECLARO QUE, na votação da subemenda substitutiva, oferecida ao PL 5.391/2020, apreciado na Sessão Deliberativa Extraordinária (VIRTUAL) do dia 19/08/2021, votei SIM, acompanhando orientação do Progressistas.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.

Deputado FAUSTO PINATO

PP-SP

